LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2013

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI Nº 992/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 992/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

O cargo de Supervisor Escolar terá como remuneração o valor correspondente a R$ 800,00, tendo como carga horária 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de março de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 298 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 15 às 10:20
Mauriti (Ce), 14 de 03 de 2013
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2013

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 297 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 15 às 10:20
Mauriti (Ce), 14 de 03 de 2013
Servidor Responsável

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI Nº 958/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 4º, do Art. 11 da Lei Municipal Nº 958/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Excepcionalmente durante os anos de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013 caberá ao Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, nomear Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Pedagógicos, atentando aos requisitos estabelecidos nesta Lei."

Art. 2º - O Art. 31 da Lei Nº 958/2010 passará a vigorar com seguinte redação:

"A retribuição pecuniária do titular do cargo efetivo, por hora suplementar de trabalho, corresponde à 75% do valor da hora aula ficada para a sua jornada de trabalho como efetivo, de acordo com a classe e referência em que estiver enquadrado o professor da educação básica".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de março de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal